

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.298/2012

"NOMEIA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS."

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os servidores públicos municipais senhores: AMOS MARQUES MEDEIROS — Agente de Serviços Gerais I, MARCELA NEGRIS SCALDAFERRO — Agente de Serviços Gerais I, ROBSON BASTOS — Agente Administrativo III, MICHELLE HOFFOMAN CREMASCO — Coordenador Municipal de Contadoria Geral, LANA MARCIA ZIMMER DA SILVA — Pedagogo e LARISSA ANDRADE ZORZANELLI — Coordenador de Projetos de Engenharia e Arquitetura, para compor comissão para levantamento e avaliação dos bens móveis e imóveis patrimoniais pertencentes ao Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. A presente Comissão será presidida pelo primeiro, secretariado pelo segundo e tendo os demais como membros.

Art. 3º. A Comissão terá como atribuições:

I – levantamento de bens móveis inservíveis e obsoletos;
 II – avaliar os bens objeto do Leilão;

III - definir os lotes;

IV – elaborar a relação dos bens a serem leiloados.

Art. 4º. O prazo para realização dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias se necessário, para apresentação de relatório com as divisões dos lotes e os preços de cada lote a ser leiloado.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e doze (2012).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, neste Gabinete desta

Prefeitura, na data supra.

ADÃO NENRIQUE

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Decreto nº. 5.227/2010